



**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**MARCELO DE SOUZA BAGIO**  
Vice-Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**ELAN VENAS MORELLI**  
Chefe de Gabinete

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Controle Interno

**RÔMULO ALVES BULHÕES**  
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

**CLAUDIA DE CASTRO PACHECO**  
Secretária de Administração

**GILSON DOS SANTOS ESTEVES**  
Secretário de Fazenda

**FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR**  
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE**  
Secretária de Meio Ambiente

**BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**  
Secretária de Saúde

**APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**ALDAIR TEIXEIRA MACHADO**  
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,  
Comércio e Expansão Econômica

**LUCIENE MARIA PEREIRA**  
Secretária de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito .....Pg 01/03
- Atos da Administração ..... Pg 04/10
- Atos do CMDCA ..... Pg 10/28
- Atos do CPAD ..... Pg 29/29

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XIII – Nº 2755 Terça - Feira, 21 de Março de 2023



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PREFEITO

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 113 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Altera a redação dos artigos 5º, 6º e 10, da Lei Complementar nº 05, de 14 de abril de 1992.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar

**Art. 1º** - Os artigos 5º; 6º e 10, da Lei Complementar nº 05, de 14 de abril de 1992, passam a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 5º - Para efeito de aprovação dos projetos, ou concessão de licença para construção, o proprietário deverá apresentar ao Município, através de processo administrativo eletrônico, os seguintes documentos:*

*I - Requerimento digital solicitando a aprovação do projeto;*

*II - Projeto de arquitetura (conforme especificado no Capítulo II deste Código), apresentado em formato .pdf e .dwg (salvo em versão compatível para a leitura, respeitada a autoria do projeto), assinados digitalmente pelo proprietário e pelo autor do projeto; após o visto, o requerente terá acesso ao projeto bem como a respectiva licença para construção;*

*III - Documento de propriedade registrado e imposto territorial, quitado, ambos escaneados em formato .pdf.*

**Art. 6º** - As modificações introduzidas em projeto já aprovado, deverão ser requeridas ao Município, acompanhadas de novo projeto digital, que após exame poderá exigir seu detalhamento.

...

**Art. 10** - Deverá ser mantido na obra o Alvará, juntamente com o jogo de cópias do projeto aprovado eletronicamente pelo Município, para apresentação à fiscalização competente, quando necessário.”

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 17 de março de 2023.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**

Procurador Geral do Município

**Bernard de Oliveira Casamasso**

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**DECRETO Nº 3.656 DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

Regulamenta o fechamento provisório do logradouro público que cita, no dia 07 de abril de 2023, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a realização da Teatro da Paixão de Cristo da Paróquia de São José na Praça João Werneck no dia 07 de abril de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar no referido dia, o fluxo de veículos, estacionamento, e demais procedimentos correlatos, objetivando o bem estar e segurança da coletividade;

**Considerando** o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013, em especial o Processo Administrativo eletrônico nº 3644/2023,

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica proibido o fluxo de veículos, de qualquer porte ou natureza, no período compreendido entre as 13:00 horas até as 22:00 horas do dia 07 de abril de 2023, nas ruas do entorno da Praça João Werneck.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública fica autorizada a promover as interdições necessárias nos referidos logradouros públicos, bem como promover as orientações necessárias ao tráfego local, para o fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 21 de março de 2023.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**

Procurador Geral do Município

**Rômulo Alves Bulhões**

Secretário Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública

**PORTARIA Nº 097 DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Benefício INSS nº 207.563.926-9 Espécie 42 e nos termos do processo administrativo eletrônico nº 03861/2023,

**R E S O L V E**

Tornar vago o cargo de Professor "E" - Séries Iniciais, em virtude de aposentadoria da servidora **CLAUDIA FERNANDA LABANCA**, matrícula nº 489, com validade a contar de 26/09/2022.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, 21 de março de 2023

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 098 DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 110 da Lei Complementar nº 047/2013 e termos do procedimento administrativo nº 02764/2023,

**R E S O L V E**

Conceder licença a servidora **JOICE DE SOUZA SILVA**, matrícula 3.014, Cozinheira, para acompanhar pessoa doente na família, pelo período de 30 (trinta) dias, com validade a contar de 17/03/2023.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 21 de março de 2023

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 099 DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do procedimento administrativo eletrônico nº 04002/2023,

**R E S O L V E**

Exonerar, a pedido, o servidor **PEDRO FELIPE DE OLIVEIRA MADEIRA**, matrícula 4.029, do cargo efetivo de Secretário de Unidade Escolar, com validade a contar de 20/03/2023.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 21 de março de 2023

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 100 DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do processo administrativo nº 04382/2022,

**R E S O L V E**

Designar os servidores **BRENDA MAGRANIDA CUNHA**, matrícula 3.870, e **ANDRÉ DA SILVA GONÇALVES**, matrícula 4.133, para atuarem como Assistentes Técnicos do Município no processo judicial de nº 000925-30.2018.8.19.0076, que tramita na Vara Única desta Comarca.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 21 de março de 2023.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

## **ATOS DA ADMINISTRAÇÃO**

### **DISPENSA LICITATÓRIA PROCESSO Nº. 918/2023**

Ref. Contratação de pessoa física para LOCAÇÃO DE IMÓVEL, no valor de R\$ 23.436,00 (vinte e três mil e quatrocentos e trinta e seis reais), em favor do Senhor PEDRO HENRIQUE PINHEIRO DE ANDRADE.

A Senhora Secretária de Saúde através do feito protocolado sob n.º 918/2023 solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que seja autorizado locação de imóvel para a instalação da Estratégia de Saúde da Família de Contendas, considerando que o espaço atual entrará em reforma para melhor atender a população, por um período de 06 (seis) meses, no valor mensal de R\$ 3.906,00 (três mil e novecentos e seis reais) e no valor total de R\$ 23.436,00 (vinte e três mil e quatrocentos e trinta e seis reais). A referida dispensa será com o Senhor PEDRO HENRIQUE PINHEIRO DE ANDRADE, portadora da cédula de identidade nº 490.855 e do CPF 097.102.837-07, residente à Estrada Silveira da Motta, nº 19331, KM 19, Bairro Contendas, São José do Vale do Rio Preto - RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, Inciso X, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica as cota de 21/03/2023 e Secretaria de Controle Interno as cota de 09/02/2023 do mesmo processo administrativo.

Urge esclarecer, que a contratação de LOCAÇÃO DE IMÓVEL, ora enfocado, dar-se-á com PEDRO HENRIQUE PINHEIRO DE ANDRADE, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 24, X, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### **GABINETE DO PREFEITO**

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, X, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 21 de março de 2023.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

**PROCESSO Nº: 2417/2022**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**VENCEDORA: GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2023**

**OBJETO, QUANTIDADE E VALORES**

**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

<b>LOTE 6</b>	Quant.: 1	Num: 042	0,48	<b>Total: 18.000,00</b>
Item: 6	Unidade: AMP	Marca: EQUIPLEX	Modelo: EQUIPLEX	
Descrição: Água destilada de 10 ml				
Quantidade: 37.500	<b>Valor Unit.: 0,48</b>			Total Item: 18.000,00
<b>LOTE 27</b>	Quant.: 1	Num: 039	9,71	<b>Total: 19.420,00</b>
Item: 27	Unidade: F/A	Marca: TEUTO	Modelo: TEUTO	
Descrição: BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, USO INTRAMUSCULAR,				
Quantidade: 2.000	<b>Valor Unit.: 9,71</b>			Total Item: 19.420,00
<b>LOTE 48</b>	Quant.: 1	Num: 047	25,51	<b>Total: 7.653,00</b>
Item: 48	Unidade: F/A	Marca: ABL	Modelo: ABL	
Descrição: Cefazidima 1 g IM/ IV				
Quantidade: 300	<b>Valor Unit.: 25,51</b>			Total Item: 7.653,00
<b>LOTE 49</b>	Quant.: 1	Num: 026	7,26	<b>Total: 7.260,00</b>
Item: 49	Unidade: FR	Marca: ABL	Modelo: ABL	
Descrição: Ceftriaxona 1G IV/IM				
Quantidade: 1.000	<b>Valor Unit.: 7,26</b>			Total Item: 7.260,00
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO: 52.333,00</b>				

São José do Vale do Rio Preto, em 21 de março de 2023.

**Rafael de Mello Féo**  
Chefe da Divisão de Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2023**

**INSTRUMENTO:** Processo administrativo nº 9518/2023; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **MARIO ROBERTO PORTUGAL 365453309749 MEI**; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção em freezers e bebedouros, com fornecimento de material e mão-de-obra, ao Município de São José do Vale do Rio Preto; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando em 17 de março de 2023 e findando-se em 17 de março de 2024; **VALOR:** Pagará o valor de R\$ 23.700,00 (vinte três mil e setecentos reais). Reserva Orçamentária: nº 307/2023 – Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Fonte Recurso: 0011550 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **DATA DE ASSINATURA:** 17 de março de 2023.

São José do Vale do Rio Preto, em 21 de março 2023

**Rafael de Mello Féo**  
Chefe da Divisão de Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2023**

**INSTRUMENTO:** Processo administrativo nº 3637/2023; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **WE COMERCIAL DO CARMO LTDA**; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, para a Secretaria Municipal de Família, Ação Social, Cidadania e Habitação; **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, iniciando-se em 17 de março de 2023 e findando-se em 17 de setembro de 2023; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 8.112,64 (oito mil, cento e doze reais e sessenta e quatro centavos). Reserva da Dotação Orçamentária nº 462/2023 - Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Fonte Recurso: 0011669 – Fundo Municipal de Assistência Social – Piso de Proteção Social Especial - Estadual – Material de Consumo; **DATA DE ASSINATURA:** 17 de março de 2023.

São José do Vale do Rio Preto, Em 21 de março de 2023.

**Rafael de Mello Féo**  
Chefe do Setor de Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2023**

**INSTRUMENTO:** Processo administrativo nº 3659/2023; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **WE COMERCIAL DO CARMO LTDA**; **OBJETO:** Aquisição de gêneros de alimentícios, para atendimento do Hospital Maternidade Santa Theresinha; **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, iniciando-se em 17 de março de 2023 e findando-se em 17 de setembro de 2023; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 9.842,50 (nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Reserva Orçamentária nº 475/2023; Categoria Econômica: nº 3.3.90.30.00 – Fonte Recurso: 0011600 – Fundo Municipal de Saúde - Manutenção do Hospital Maternidade Santa Theresinha – Material de Consumo; **DATA DE ASSINATURA:** 17 de março de 2023.

São José do Vale do Rio Preto, Em 21 de março de 2023.

**Rafael de Mello Féo**  
Chefe do Setor de Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2023**

**INSTRUMENTO:** Processo administrativo nº 3659/2023; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **WE COMERCIAL DO CARMO LTDA**; **OBJETO:** Aquisição de gêneros de alimentícios, para atendimentos Hospital Maternidade Santa Theresinha; **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, iniciando-se em 17 de março de 2023 e findando-se em 17 de setembro de 2023; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 27.942,90 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos). Reserva Orçamentária nº 475/2023; Categoria Econômica: nº 3.3.90.30.00 – Fonte Recurso: 0011600 – Fundo Municipal de Saúde - Manutenção do Hospital Maternidade Santa Theresinha – Material de Consumo; **DATA DE ASSINATURA:** 17 de março de 2023.

São José do Vale do Rio Preto, Em 21 de março de 2023.

**Rafael de Mello Féo**  
Chefe do Setor de Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023**

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 2849/2023; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **ASSOCIAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICO CULTURAL E ESPORTIVA**; **OBJETO:** Contrato para realização de shows artístico de “Gui Valença e Banda” no dia 25 de março de 2023, na realização do evento: “Tributo a Tom Jobim”, com duração de 02:00h (duas horas), em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude; **VALOR:** Pagará valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Reserva Orçamentária nº 395/2023 - Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Fonte Recurso: 0011704 – Secretaria de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude - Manutenção das Atividades da SETEL – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **DATA DE ASSINATURA:** 20 de março de 2023.

São José do Vale do Rio Preto, em 21 de março de 2023.

**Rafael de Mello Féo**  
Chefe do Setor de Contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO Nº 001/2023**

Ata de reunião instalada pela Secretaria Municipal de Administração para receber propostas e documentos relativos a Chamada Pública 001/2023, referentes ao Processo Administrativo nº 9410/2022. Aos vinte e um dias do mês de março do ano dois mil e vinte e três, às **10:00 (dez)** horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua Professora Maria Emília Esteves, 691, Centro, reuniu-se a srª. Fláviana Medeiros Lameira Ribeiro, para sob a sua condução, deliberação e decisão, com a finalidade a seguir definida juntamente dos membros Régis Silveira da Silva, Everton Ferreira Machado, Rúbia Esteves Machado Braga e Ana Paula Magrani Cunha. **Chamada Pública nº 001/2023 para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução FNDE nº 04/2015.**

O aviso de Chamada Pública foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 22.02.2023, Jornal O Dia de 23.02.2023 e Diário Oficial da União do dia 23.02.2023. Estando o edital disponibilizado no site: [www.sjvriopreto.rj.gov.br](http://www.sjvriopreto.rj.gov.br) – menu licitações.

Abertos os trabalhos, a srª. Fláviana Medeiros Lameira Ribeiro recolheu os envelopes de Projeto de venda e de Habilitação dos agricultores sendo classificados conforme abaixo:

**01 – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, CNPJ nº: 15.572.085/0001-50, representado pelo Sr. José Batista de Souza CPF 816.501.087-53;**

**02 - Grupo Informal de agricultura familiar, representado por Sr. Marcelo Fernandes Rezende CPF 100.583.437-76.**

Ato continuo o a srª. Fláviana Medeiros Lameira Ribeiro deu por habilitada as entidades acima citadas conforme resumo de projeto de venda em anexo.

Registra-se que a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO declarou só ter interesse nos itens em que apresentou projeto de venda.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, que segue adiante devidamente assinada. São José do Vale do Rio Preto, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às onze horas e vinte minutos.

**FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA RIBEIRO-Presidente**

**REGIS SILVEIRA DA SILVA-Membro**

**EVERTON FERREIRA MACHADO-Membro**

**RÚBIA ESTEVES MACHADO BRAGA-Membro**

**ANA PAULA MAGRANI CUNHA-Membro**

REPRESENTANTE:

**01 – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, CNPJ nº: 15.572.085/0001-50, representado pelo Sr. José Batista de Souza CPF 816.501.087-53**

**02 - Grupo Informal de agricultura familiar, representado por Sr. Marcelo Fernandes Rezende CPF 100.583.437-76**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA 001/2021 -PROCESSO Nº 2723/2021

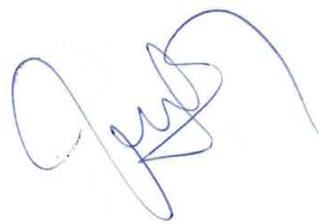
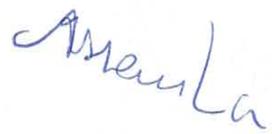
RESUMO DOS PROJETOS DE VENDAS

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT TOTAL	VALORES REGISTRADOS		VENCEDORES	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ASSAF - SJVRP (quantidade/valor)	Grupo Informal de agricultura familiar (quantidade/valor)
1	Abacate Manteiga - 1ª qualidade. Casca lisa, verde in natura, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	2.550	5,03	12.826,50	2550 / R\$ 5,03	
2	Abóbora tipo balana - 1ª qualidade. Madura, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	kg	2.040	4,27	8.710,80	2.040	1.000 / R\$ 5,55
3	Abobrinha - 1ª qualidade. Tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme de verde claro a verde médio e com brilho, largescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	kg	1.148	5,79	6.646,92	1.148	500 / R\$ 7,53
4	Agrão - milho com folhas integras, frescos, de cor verde escura, sem áreas amareladas ou pontos escurecidos e sem picadas de insetos. Os talos devem estar firmes. De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida firme e intacto, isento de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, em molho de 300g aproximadamente.	molho	1.275	2,28	2.907,00		
5	Alpim - Tipo branco-amarelo, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade.	kg	1.913	3,88	7.422,44	1.913	1.000 / R\$ 5,04
6	Alface lisa - 1ª qualidade. Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	pês	3.188	2,22	7.077,36	3.188	500 / R\$ 2,89
7	Alho nº 05 - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas.	kg	1.743	21,18	36.881,88	1.743	
8	Alho poró - 1ª qualidade. Com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Em molho de aproximadamente 100g.	molho	128	3,81	487,68		100 / R\$ 4,95
9	Banana prata - extra - 1ª qualidade. Em pencas, de tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas inteiras.	kg	7.650	5,07	38.785,50	7.650	6.569 / R\$ 6,59
10	Batata doce - 1ª qualidade. Branco/rosa, primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	kg	1.275	3,86	4.666,50	1.275	1.000 / R\$ 4,76
11	Beterraba - tipo extra - 1ª qualidade. Sem folhas, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	kg	2.933	3,91	11.468,03	2.933	1.078 / R\$ 5,08
12	Berinjela - tipo extra: ótima qualidade, com tamanho e coloração uniformes; suficientemente desenvolvida; isenta de enfermidades, material terroso, defeitos que alterem a conformação e aparência; sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Pertencer à classe 17 ou 20 (com comprimento entre 17 e 23 cm), sem apresentar-se murcha, amassada ou deformada.	kg	574	5,04	2.892,96	574	200 / R\$ 6,55
13	Brócolis - Extra e comum. Deverá estar fresco e isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos, decorrentes do transporte e manuseio.	kg	1.913	5,36	10.253,68		500 / R\$ 6,97
14	Caqui - 1ª qualidade. Tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, livre de rachaduras, sem manchas, com coloração vermelha uniforme e brilho. Polpa de consistência gelatinosa. Embalados de forma a assegurar uma conservação adequada ao produto, sem causar danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	2.550	5,36	13.668,00	2.550	
15	Cebola - tipo graúda - 1ª qualidade. Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	kg	1.743	4,31	7.512,33		
16	Cebolinha - (sem raízes). Folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, largescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas; maço aproximadamente 300g.	maço	978	3,74	3.657,72		500 / R\$ 4,86
17	Cenoura - tipo graúda - 1ª qualidade. Sem folhas, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa.	kg	5.738	4,22	24.214,36	5.738	1.000 / R\$ 5,49
18	Chuchu - tipo extra - 1ª qualidade. De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	3.188	2,99	9.532,12	3.188	
19	Couve flor - 1ª qualidade. De coloração creme, sem manchas. Isenta de folhas. Fisiologicamente desenvolvida, bem formada e limpa. Firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Pesando aproximadamente 750g a unidade.	kg	3.188	5,19	16.545,72		400 / R\$ 6,75

Handwritten signatures and notes in blue ink, including names like 'Marcelo', 'Maurício', and 'João'.

20	Couve fatiada - fresca, com coloração verde, acondicionada em pacotes higienizados, contendo 500 g.	Pacote	2.510	7,28	18.272,80	2.510	1.000 / R\$ 9,46
21	Espinafre - Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida firme e intacto, isento de materiais terrosos e unidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, em maço de 300g, com folhas inteiras, frescas, verde escura.	maço	1.275	3,23	4.118,25		500 / R\$ 4,20
22	Hortelã - Fresco em folhas verdes, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas, pesando aproximadamente 300 gramas por maço	maço	84	4,98	318,72		60 / R\$ 6,47
23	Inhame - dedo - De boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Diâmetro não superior a 5 cm.	kg	2.000	5	10.000,00		1.000 / R\$ 6,50
24	Laranja péra - 1ª qualidade. Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	kg	4.208	3,81	16.032,48	4.208	
25	Limão Tahiti - 1ª qualidade. Fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	kg	1.224	5,22	6.389,28	1.224	
26	Mamão formosa - 1ª qualidade. Com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	kg	6.375	5,44	34.680,00		
27	Manga carolinha - 1ª qualidade. Tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas íntactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	1.488	4,41	6.562,08	1.488	
28	Manga rosa - 1ª qualidade. Tamanho grande, arredondada, coloração amarelo matizado de rosa, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas sem fibras, íntactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	1.913	5,63	10.770,19	1.913	
29	Manjerição Fresco - (Sem raízes). Talos e folhas inteiras, grossas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, íntactas, firmes e bem desenvolvidas, maço com 300g.	molho	638	5,74	3.662,12		
30	Maracujá Azedo - 1ª qualidade. Tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas íntactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	1.530	7	10.710,00		
31	Milho Espiga - Milho verde in natura. Apresentação: espiga, com coloração dos grãos amarelos forte, com grãos ínteros, sem podridão e sem fungos.	unid	3.825	1,99	7.611,75	3.825	1.000 / R\$ 2,59
32	Pepino - 1ª qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa íntacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	1.594	3,25	5.180,50	1.594	
33	Repolho verde - limpo - 1ª qualidade. Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas.	kg	978	4,19	4.097,82	978	500 / R\$ 5,45
34	Salsa Fresca (Sem raízes). Talos e folhas inteiras, grossas, sem manchas, com coloração uniforme, talos e folhas inteiras, turgescentes, íntactas, firmes e bem desenvolvidas, maço com 300g.	maço	1.000	3,1	3.100,00		500 / R\$ 4,03
35	Tangerina - 1ª qualidade. Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	kg	2.125	4,51	9.583,75	2.125	400 / R\$ 5,86
36	Tomate - 1ª qualidade. Tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	kg	6.375	6,39	40.736,25	6.375	500 / R\$ 8,31
37	Vagem manteiga - 1ª qualidade. Tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte.	kg	850	7,99	6.791,50	850	100 / R\$ 10,39
<b>TOTAL</b>					<b>R\$424.774,99</b>		

**ITENS FRACASSADOS**  
**ITENS VENCIDOS POR UM ÚNICO FORNECEDOR**  
**ITENS COTADOS POR MAIS DE UM FORNECEDOR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 3259/2023; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa M. R. TERRAPLENAGEM LTDA; **OBJETO:** Reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), decorrente da nota fiscal nº 198.  
**DATA DE ASSINATURA:** 21 de março de 2023.

São José do Vale do Rio Preto, Em 21 de março de 2023.

FLAVIANA  
MEDEIROS  
LAMEIRA  
RIBEIRO:00605979  
766

Assinado de forma  
digital por FLAVIANA  
MEDEIROS LAMEIRA  
RIBEIRO:00605979766  
Dados: 2023.03.21  
16:12:34 -03'00'

**FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA RIBEIRO**  
**Agente de Contratação/Pregoeira**

**ATOS DO CMDCA**



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – CMDCA.

RUA CORONEL FRANCISCO LIMONGI, 1º Piso, Sala 103 - ESTAÇÃO.

SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO /RJ.

ATA 003/2023 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL E DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA - SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – RJ.

Ata da reunião conjunta extraordinária da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Vale do Rio Preto – RJ realizada aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às 10h00min, nas dependências da Sala de reuniões do Conselho Tutelar, sito a Rua Coronel Francisco Limongi, nº 102, 1º andar - Estação. Presentes os seguintes Conselheiros: João Carlos Rabello; Ana Paula Magrani da Cunha; Laura Teixeira Pereira e Camila Lisboa. Abertos os trabalhos foi lido no expediente para conhecimento dos conselheiros, conforme segue: Ofício nº 06/2023 – PJSJVRP Ref. MPRJ 2021.00499184 que trata do Plano Municipal da primeira infância. Em seguida foi lido e colocado em votação do Edital 001/2023 que trata das eleições unificadas ao conselho tutelar e do calendário para o processo das eleições. Ato contínuo, o Edital 001/2023 juntamente com o calendário das eleições, foram aprovados por unanimidade e Regulamenta o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de São José do Vale do Rio Preto – RJ, para o mandato quadriênio 2024/2027, segue para publicação e divulgação no Diário Oficial do Município. Nada mais havendo a ser tratado, às 11:30min, eu Laura Teixeira Pereira secretária executiva lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, será assinada por quem de direito. São José do Vale do Rio Preto, em 21 de março de 2023.



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Gabinete do Prefeito  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CMDCA.

**RESOLUÇÃO Nº 029, de 21 de março de 2023.**

**Regulamenta o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de São José do Vale do Rio Preto – RJ, para o mandato 2024/2027, conforme orientações contidas nesta e na resolução 231 de 28 de dezembro de 2022 - CONANDA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São José do Vale do Rio Preto – RJ - CMDCA, em conformidade com a Lei nº 8.069/1990 – ECA; Lei Municipal nº 1.802/2013 e Resoluções nº 152/2012 e nº 231/2022 - CONANDA.

Considerando a lei 8.069/90 (ECA), lei Municipal nº 112 de 09 de abril de 1991 que cria o CMDCA, do decreto nº 1.442/2004 que aprova o Regimento Interno do CMDCA; lei Municipal de nº 1.802/2013 que dispõe sobre o Conselho Tutelar de São José do Vale do Rio Preto, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, da resolução de nº 152/2012 que dispõe sobre as diretrizes de transição para o primeiro processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar que ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a partir da vigência da Lei nº 12.696/2012, e da resolução de nº 231/2022 do CONANDA.

Considerando os prazos previstos no calendário de ações no anexo do edital de nº 001/2023 que trata das Eleições Unificadas para o Conselho Tutelar de São José do Vale do Rio Preto – RJ.

Considerando esta Resolução nº 029, de 21 de março de 2023 do CMDCA, que institui o edital das eleições unificadas para o Conselho Tutelar e o calendário do processo eleitoral.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica aprovado o Edital de nº 001/2023 que regulamenta o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de São José do Vale do Rio Preto - RJ, que será realizada em 01 de outubro de 2023 (eleições unificadas), conforme resolução 231 de 28 de dezembro de 2022 e a deliberação da Comissão Especial Eleitoral em conjunto com o Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em 21 de março de 2023, para o quadriênio 2024/2027.**

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

São José do Vale do Rio Preto, em 21 de março de 2023.

**JOÃO CARLOS RABELLO**  
Presidente do CMDCA.



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Gabinete do Prefeito  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CMDCA.

## ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

### EDITAL Nº 001/2023

**Regulamenta o processo de escolha dos  
Conselheiros Tutelares do Município de  
São José do Vale do Rio Preto – RJ, para o  
mandato 2024/2027.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE São José do Vale do Rio Preto – RJ**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 112 de 09 de abril de 1991 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Decreto nº 1.442 de 06 de julho de 2004 que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Lei 8.069/1990, da Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o **quadriênio 2024/2027**, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 029/2023, do CMDCA.

### CAPÍTULO I

#### 2. DA CRIAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES

2.1 O Conselho Tutelar é o órgão municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto na Lei nº 8.069/1990.

2.2 Em cada município haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, em cumprimento ao disposto no art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

2.3 Para assegurar a equidade de acesso, caberá aos municípios criar e manter Conselhos Tutelares, observada, a proporção mínima de um Conselho para cada cem mil habitantes.

2.4 Cabe à legislação local a definição da área de atuação de cada Conselho Tutelar.

2.5 A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer, preferencialmente, dotação específica para implantação, manutenção, funcionamento dos Conselhos Tutelares, bem como para o processo de escolha dos conselheiros tutelares, custeio com remuneração, formação continuada e execução de suas atividades.

2.6 Para a finalidade do caput, devem ser consideradas as seguintes despesas:

- a) custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, entre outros necessários ao bom funcionamento dos Conselhos Tutelares;
- b) formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;
- c) custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, inclusive diárias e transporte, quando necessário deslocamento para outro município;
- d) espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Gabinete do Prefeito  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CMDCA.

e) transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e segurança da sede e de todo o seu patrimônio;

f) processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

g) computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos;

2.7 Na hipótese de inexistência de lei local que atenda os fins do caput ou de seu descumprimento, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar ou qualquer cidadão poderá requerer aos Poderes Executivo e Legislativo, assim como ao Ministério Público competente, a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

2.8 A gestão orçamentária e administrativa do Conselho Tutelar ficará, preferencialmente, a cargo do Gabinete do Prefeito.

2.9 Cabe ao Poder Executivo garantir quadro de equipe administrativa permanente, com perfil adequado às especificidades das atribuições do Conselho Tutelar.

2.10 O Conselho Tutelar requisitará os serviços nas áreas de educação, saúde, assistência social, entre outras, com a devida urgência, de forma a atender ao disposto no artigo 4º, parágrafo único, e no artigo 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069, de 1990.

2.11 Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer fins que não sejam destinados à formação e à qualificação funcional dos Conselheiros Tutelares.

## CAPÍTULO II

### 3. DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, observar as seguintes diretrizes:

3.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 1.802 de 11 de novembro de 2013 e Resolução nº 029/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Vale do Rio Preto - RJ, sendo realizado sob responsabilidade deste e fiscalização pelo Ministério Público;

3.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **01 de outubro de 2023**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2024**;

3.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Gabinete do Prefeito  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CMDCA.

#### **4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:**

4.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 17, da Lei Municipal nº 1.802/2019, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Reconhecida idoneidade moral;
- b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) Residir no município de São José do Vale do Rio Preto - RJ;
- d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
- g) Apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio completo;
- h) Comprovação de experiência, ou especialização no mínimo, 12 (doze) meses em atividades na área da criança e do adolescente, mediante competente "currículo" documentado;
- i) Submeter-se a uma prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulada pela Comissão especial CMDCA ou contratação de empresa especializada.
- j) O Candidato que for membro do CMDCA que pleitear cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da aceitação da inscrição para Conselheiro.
- l) O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública.

4.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

#### **5. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:**

5.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 17, § 1º da Lei Municipal nº 1.802/2013 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

5.2. O valor do vencimento é de: 3 vezes o menor piso salarial praticado pela Administração Municipal, paga através de 13 (treze) parcelas anuais;

5.3. O exercício da atividade de Conselheiro Tutelar não gera vínculo estatutário com o Poder Executivo Municipal de São José do Vale do Rio Preto – RJ, não lhe sendo aplicado o regime jurídico concernente ao servidor público Municipal;



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Gabinete do Prefeito  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CMDCA.

5.4. O Conselheiro Tutelar será segurado do Regime Geral de Previdência – RGPS, ficando a Prefeitura Municipal obrigada a proceder ao recolhimento devido ao INSS.

5.5. Cada Conselheiro terá direito a 1 (um) período de recesso de 30 (trinta) dias consecutivos, no curso do mandato, sem prejuízo da remuneração, hipótese em que será convocado o suplente;

5.6. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

- a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
- b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

**6. DOS IMPEDIMENTOS:**

6.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

6.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

6.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

**7. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:**

7.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

7.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Gabinete do Prefeito  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CMDCA.

indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

- f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

7.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

**8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA E LOCAL DE VOTAÇÃO:**

8.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;

8.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a) Inscrições e entrega de documentos;
- b) Relação de candidatos inscritos;
- c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos entregues;
- d) Realização de estudo dirigido e aplicação de prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente – ECA, de caráter eliminatório;
- d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- e) Dia e locais de votação;
- f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- h) Termo de Posse.



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Gabinete do Prefeito  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CMDCA.

8.3 O local de votação do processo de escolha dos membros do conselho tutelar será o Colégio Cenequista Vale do Rio Preto localizado na confluência das Ruas Manoel Damas e Vereador Meirelles Guerra no Centro de São José do Vale do Rio Preto, ao lado da Paroquia de São José.

**9. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e/ou formulário eletrônico, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

9.2. **O pedido de inscrição deverá ser formulado por processo físico, pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sito a rua Coronel Francisco Limongi 1º Piso, sala 103 – Estação, nesta cidade, de segunda a sexta-feira no horário normal de expediente das 09:00 horas a 16:00 horas, no período de 10/04 a 10/05/23, e por meio digital no portal da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto – RJ, no endereço do protocolo eletrônico <https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/home>, devidamente instruído com todos os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos neste edital.**

9.3 As inscrições dos candidatos obedecerão duas fases a saber:

**1ª Fase: Apresentação de documentos - 10 /04 a 10/05/2023;**

**2ª Fase: Estudo Dirigido e prova de conhecimento – ECA - 01 a 04 de junho de 2023;**

9.4. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome em formulário próprio que será disponibilizado pela comissão especial eleitoral.

**Relação dos documentos necessários a serem apresentados pelos candidatos(as):**

a) Cada candidato terá que apresentar duas fotos 5x7, sendo uma acompanhando no pedido de inscrição e a outra para colocar urna eletrônica;

b) O Candidato terá um número oportunamente sorteado pela Comissão Eleitoral.

9.5. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;

c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;

d) Diploma ou certificado de conclusão do ensino médio;

e) Declaração de acúmulo de cargos, assinado pelo candidato;

f) Comprovante de residência atualizado;

g) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Gabinete do Prefeito  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CMDCA.

h) Comprovante de experiência ou especialização na área da infância e adolescência.

i) curriculum vitae;

9.5. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

9.6. Os documentos deverão ser entregues por meio digital no portal da Prefeitura Municipal protocolo eletrônico e uma via com documentos físico entrega a Comissão Especial Eleitoral no período de 10/04 a 10/05/2023, para fé e contrafé e controle;

9.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

9.9. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

**10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

10.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 03 (três) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

10.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 03 (dias) dias, após a publicação referida no item anterior.

**11. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:**

11.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

11.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 02 (dois) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar sua defesa;

11.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

11.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

11.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

11.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Gabinete do Prefeito  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CMDCA.

11.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;

11.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

11.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

**12. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:**

12.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

12.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

12.3. Os candidatos darão início à campanha eleitoral a partir de 01 de julho de 2023 até 29 de setembro 2023;

12.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

12.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

12.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

12.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

12.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

12.9. É vedada a propaganda eleitoral em rádio televisão outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massas;

12.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Gabinete do Prefeito  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CMDCA.

12.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

12.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**13. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:**

13.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de São José do Vale do Rio Preto – RJ, realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90, Resolução nº 152/2012, resolução 231 de 28 de dezembro de 2022, do CONANDA;

13.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro;

13.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

13.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

13.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

13.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

13.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

13.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

13.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

13.10. Será também considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) que tiver o sigilo violado.

13.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Gabinete do Prefeito  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CMDCA.

13.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

**14. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:**

14.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

14.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

14.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

14.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:**

15.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

**16. DA POSSE:**

16.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia 10 de janeiro de 2024, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90 e resolução 231 de 22 de dezembro de 2022.

16.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

**17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

17.1. Caberá a cada candidato as eleições unificadas para escolha de membro do conselho tutelar, ao final das eleições, fazer sua prestação de contas relacionando os gastos com a campanha e apresentação de toda documentação contábil para análise da Comissão eleitoral antes das respectivas posse dos eleitos e suplentes.

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

18.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Gabinete do Prefeito  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CMDCA.

Municipal de São José do Vale do Rio Preto - RJ, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1.802/2019;

18.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

18.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

18.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

18.6 Os casos omissos neste edital, serão resolvidos o que diz a Resolução 231 de 28 de dezembro de 2022 e serão deliberados pela Comissão Especial Eleitoral e o Pleno do CMDCA;

18.7 Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

18.8 O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

**19. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL 2023. (CONFORME RES.028/23 CMDCA de 06/03/2023):**

19.1 Representantes do Poder Executivo:

Ana Paula Magrani da Cunha;

Camila Lisboa da Silva;

19.2 Representantes da Sociedade Civil:

João Carlos Rabello

Laura Teixeira Pereira.

Publique-se:

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Executivo, Poder Judiciário e Câmara Municipal.



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Gabinete do Prefeito  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CMDCA.

São José do Vale do Rio Preto em 21 de março de 2023.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS RABELLO

Presidente do CMDCA

São José do Vale do Rio Preto – RJ.

**ANEXO 1:**

**Calendário Referente ao Edital nº 001/2023 do CMDCA**

- 1 – Instalada Comissão Especial Eleitoral: 06/03/2023
- 2 - Publicação do Edital: Até 23/03/2023;
- 3 - Inscrições na sede do CMDCA das 09:30 as 12:00 e das 13:00 as 16:00 horas, **do dia 10 de abril ao dia 10 de maio de 2023** e no protocolo eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, no mesmo período;
- 4 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 11/05 a 22/05/2023;
- 5 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida 1ª fase documental: 25/05/2023;
- 6 – Estudo dirigido para candidatos e aplicação de prova de conhecimento objetiva: 01 a 04/06/2023;
- 7 – Divulgação do gabarito com os resultados da prova; 16/06/2023;
- 8 – Prazo para recurso sobre resultados da prova se for o caso, imediatamente após publicação os resultados da prova;
- 9 - Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: imediatamente após impetração dos recursos se for o caso;
- 10 - Divulgação dos resultados dos recursos imediatamente após divulgação das decisões pela comissão e se for o caso pelo Pleno do CMDCA em reunião ampliada e publicação da lista dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética até 21/06/2023;
- 11 – Reunião para sorteio dos números e definição dos nomes para os candidatos aprovados nas fases de escolha 22/06/2023: Sala Conselho Tutelar;



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Gabinete do Prefeito  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CMDCA.

- 12 – Início e término da Campanha dos candidatos registrados e ampla divulgação através dos meios de comunicação: 01/07 a 29/09/2023;
- 13 – Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores (suplentes): 01/08/2023;
- 14 - Reunião de Orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes: 31/08/2023;
- 15 – Solicitação de apoio da Polícia Militar e Polícia Civil: 07/07/2023;
- 16 - Confecção das cédulas de votação, em caso de votação manual (somente se a utilização de urnas eletrônicas for impossível): até 05 dias da realização do pleito.
- 17 – Divulgação do local do processo de escolha 01/07/2023; **Local: Colégio Cenecista Vale do Rio Preto.**
- 18 –Eleição: Dia da votação: 01/10/2023;**
- 19 - Divulgação do resultado da votação: imediatamente após a apuração;
- 20 - Prazo para revisão dos votos imediatamente após o resultados das eleições;
- 21 – Caso haja pedido impugnação o mesmo será comunicado imediatamente;
- 22 – A comissão especial juntamente com o pleno do CMDCA responderá assim que tomar conhecimento dos recursos impetrados e pedidos de impugnação, analisando caso a caso, com publicação dos resultados em diário oficial imediatamente após a decisão;
- 23 - Proclamação do resultado final da eleição: 04/10/2023;
- 24 – Capacitação sobre a legislação dos conselhos de direito e tutelar aplicados aos conselheiros tutelares eleitos e suplentes: 13/11/2023 – certificado.
- 25 – Prestação das contas de campanha dos eleitos e suplentes; 03/12/2023;
- 26 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2024.



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto – RJ.  
Gabinete do Prefeito  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CMDCA.

## FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Nome: \_\_\_\_\_

Codinome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_ Tem Filhos? \_\_\_\_\_ Quantos? \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Quantos menores de 18 anos? \_\_\_\_\_

Pessoa com Deficiência? ( ) Sim ( ) Não Qual? \_\_\_\_\_

FOTO

### DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO:

Carteira Profissional N.º \_\_\_\_\_ SÉRIE \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

CPF N.º \_\_\_\_\_ TÍTULO DE ELEITOR \_\_\_\_\_

ZONA \_\_\_\_\_ SEÇÃO \_\_\_\_\_

### ESCOLARIDADE:

São José do Vale do Rio Preto, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Gabinete do Prefeito  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CMDCA.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

Município de São José do Vale do Rio Preto – RJ

Edital nº 001/2023 – Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

**Formulário para interposição de recurso administrativo ao CMDCA**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS  
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, ELEIÇÕES UNIFICADAS 2019, publicado no Edital nº  
001/2019/Comissão Eleitoral do CMDCA.

Eu, ....., portador(a) do documento de  
identidade nº....., requerimento da inscrição nº....., para concorrer a uma vaga no  
Conselho Tutelar de São José do Vale do Rio Preto - RJ, Edital CMDCA nº 001/2019, apresento recurso  
junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Vale do Rio Preto –  
RJ.

I. Do objeto de recurso:

.....  
.....

II. Dos argumentos de recurso:

.....  
.....

III. Dos anexos de suporte para recurso (opcional):

.....  
.....

São José do Vale do Rio Preto,.....de.....de 2023

.....

Assinatura do candidato

RECEBIDO em...../...../... 2023

por.....

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Gabinete do Prefeito  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CMDCA.

### **ATENÇÃO: ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR 2023:**

#### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REGISTRO DOS CANDIDATOS PARA ELEIÇÕES UNIFICADAS 2023, AO CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – RJ:**

##### **INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS 1ª FASE:**

**PRAZO: 10/04 A 10/05/2023 (Edital 001/2023)**

- Ficha cadastral (inscrição) preenchida e assinada pelo candidato;
- Carteira de identidade ou documento equivalente;
- Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições/ou certidão de quitação do cartório eleitoral local;
- Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar – FORUM;
- Diploma ou certificado de conclusão do ensino médio;
- Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
- Comprovante de experiência ou especialização na área da infância e adolescência.
- Declaração de Acúmulo de Cargos assinado pelo candidato;
- Comprovante de residência atualizado;
- Curriculum vitae.

##### **INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS 2ª FASE:**

**PRAZO: 01 A 04/06/2023 – (Edital 001/2023)**

- Estudo dirigido e prova de conhecimento - ECA;

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

**João Carlos Rabello**

**PRESIDENTE - CMDCA**

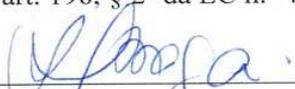
## ATOS DO CPAD

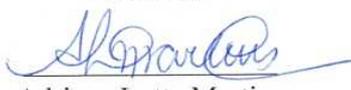


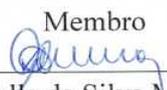
Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Secretaria Municipal de Administração

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD  
QUADRIGENTÉSIMA VIGÉSIMA SEGUNDA  
(n.º 422)**

Aos vinte e um dia de março de dois mil e vinte e três (21-03-2023), às 13h:30 min., no prédio em que funciona a Prefeitura Municipal em espaço cedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar- CPAD, a Rua Prof. Maria Emília Esteves n.º 691- Centro - São José do Vale do Rio Preto - RJ, foi realizada a quadringentésima vigésima segunda - 422ª Reunião Ordinária da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, sendo a referida reunião presidida pela servidora Rúbia Esteves Machado Braga, e presentes os membros, servidora Manuella da Silva Medeiros e Adriana Lutte Martins, todas nomeadas Conforme Portaria n.º 521 de 01 de novembro de 2022, publicada no D.O.M. n.º 2628 de 03 de novembro de 2022, pág. 3. Aberto os trabalhos, a presidente colocou em pauta os processos n.º 0003604/2022/0005787/2021/0003600/2022/0003619/2022/0003614/2022/0008992/2022/0003772/2022/0003684/2022/0003677/2022/0003683/2022, todos referentes a avaliação de servidor, foram avaliados e serão encaminhados as respectivas secretarias, com algumas ressalvas. A presidente informou que foi realizada a citação referente ao processo n.º 5175/2022 e aberto prazo de 10 (dez) dias para apresentação da defesa escrita, após, o processo será encaminhado para relatório final da relatora. O processo n.º 9719/222 foi encaminhado para relatora para apresentação de relatório final, iniciando o prazo no dia 15 de março e findando-se no dia 30/03/2022. Ato contínuo, às 14h:30 min., deu por encerrada a reunião e eu, Adriana Lutte Martins, secretariei os trabalhos e lavro a assentada em cumprimento a Lei Complementar n.º 47/2013, e, devidamente assinada será enviada para publicação no Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção ao art. 198, § 2º da LC n.º 47/201 para a devida publicidade.

  
Rúbia Esteves Machado Braga  
Presidente

  
Adriana Lutte Martins  
Membro

  
Manuella da Silva Medeiros  
Membro